

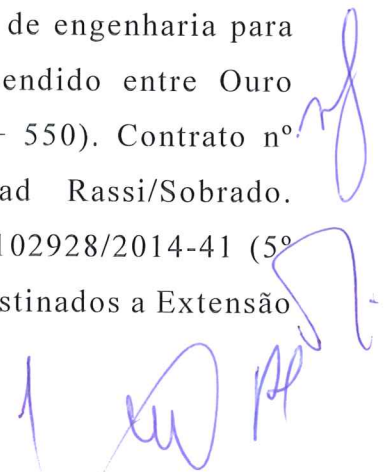
**ATA DA 992ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Às dezesseis horas do dia 17 de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Bento José de Lima - Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Paulo de Lanna Barroso Junior - Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 991ª de 09/12/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.102926/2014-51 (4º vol.) – Aquisição de aparelhos de mudança de via (AMVs) destinados a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, EF-151-FNS. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 1 – Contrato 053/2014; **03)** Processo nº 51402.006864/2012-95 (10º vol.) – Contrato nº 098/10 - Consórcio FIOLE BAHIA VETEC DIEFRA FOCCO - Concorrência nº 013/10 Lote 5FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para a supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLE, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (Processo originário do 205/10); **04)** Processo nº 51402.016403/2012-21 (48º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste/SP (Km 669 + 550). Contrato nº 065/10 – Consórcio Pavotec/ Ourivio/ Tejofran/ Fuad Rassi/Sobrado. Concorrência nº 004/10 – Lote 02; **05)** Processo nº 51402.102928/2014-41 (5º vol.) – Aquisição de aparelhos de mudança de via (AMVs) destinados a Extensão

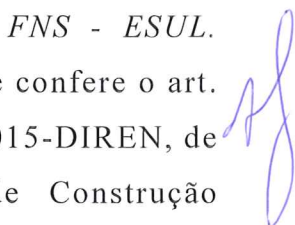
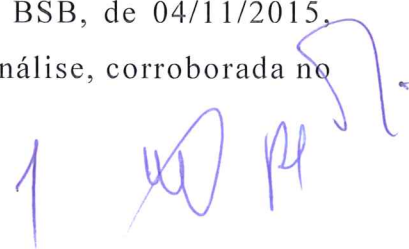


(Página 2 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

Sul da Ferrovia Norte-Sul, EF-151-FNS. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 2 – Contrato 054/2014; **06**) Processo nº 51402.104453/2014-26 (3º vol.) – Aquisição de jogos dormentes de madeira especiais, a serem utilizados em aparelhos de mudança de via (AMVs) dos tipos AMVM (origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia de Integração Norte e Sul, EF-151 ESUL. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 5. Contrato nº 057/2014; **07**) Processo nº 51402.104451/2014-37 (3º vol.) – Aquisição de jogos dormentes de madeira especiais, a serem utilizados em aparelhos de mudança de via (AMVs) dos tipos AMVM (origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia de Integração Norte e Sul, EF-151 ESUL. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 6. Contrato nº 058/2014; **08**) Processo nº 51402.006951/2012-42 (10º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **09**) Processo nº 51402.013667/2012-22 (38º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **10**) Processo nº 51402.014967/2012-29 – (42º vol.) Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+ 000) e Estrela do Oeste/SP (Km 669+550); **11**) Processo nº 51402.057142/2013-81 (Vol. único) – Processo de Aplicação de penalidade – Contrato 014/07 – referente ao Processo 51402.036406/2013-61 – Cotril. Apensado ao Processo nº 51402.036406/2013-61 (Vol. Único) – Arrendamento do Pátio Multimodal de Araguaína; **12**) Processo nº 51402.064031/2013-21 – (vol. único) – Processo de aplicação de penalidade – Contrato 021/10 – referente ao processo 51402.023612/2012-21 – Fertilizantes Tocantins. Apensado ao Processo nº 51402.023612/2012-21 – Licitação para arrendamento de área do Pátio de Colinas do Tocantins/TO; **13**) Processo nº 51402.131391/2015-11 (vol. único) – Termo de autorização de travessia da Ferrovia Norte-Sul – FNS- ESUL

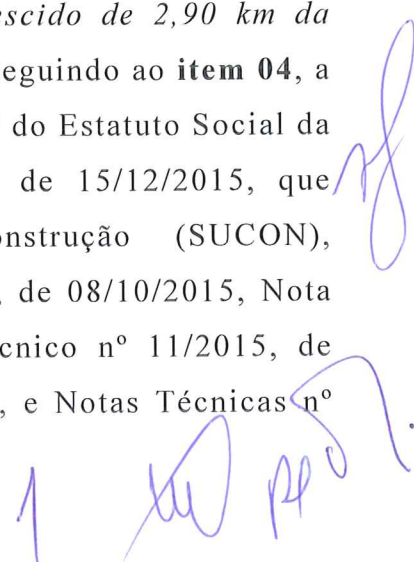
(Página 3 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

km 665+440-, sob a linha de transmissão 138kv da CTEEP; e, **14)** Processo nº 51402.139240/2016-87 (vol. único) – Autorização de concessão de diárias e passagens. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 114/2015-DIREN, de 04/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta s/nº da empresa Capricórnio S/A, de 01/10/2015, e Nota Técnica nº 058/2015/SUPEN, de 12/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/2014 a ser firmado com o **CONSÓRCIO CAPRICÓRNIO/TIISA**, representado pela empresa líder *CAPRICÓRNIO S.A.*, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$399.953,90 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice de Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT, na ordem de 3,433 (três inteiros e quatrocentos e trinta e três milésimos por cento) para o período de agosto/2014 a agosto/2015. O objeto do contrato é *a aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portfólio Detalhado (plano geral de assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas memórias de cálculo), que serão destinados à Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, EF-151 - FNS - ESUL.* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 125/2015-DIREN, de 16/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº LGP 003/2015 – SUCON, de 01/10/2015, e na Nota Técnica nº 074/2015 – SUCON – BSB, de 04/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no

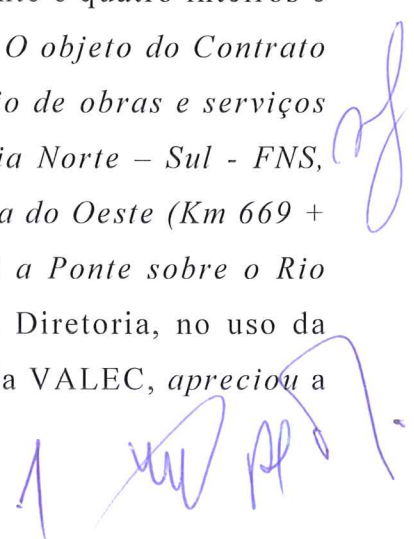
(Página 4 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

Parecer nº 420/2015-ASJUR/BSB, de 07/12/2015, e Despacho s/nº 2015-SUCON, de 08/12/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FIOL BAHIA-VETEC/DIEFRA/FOCCO**, representado pela empresa líder VETEC ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) Promover o ajuste de quantidades na Planilha de Preços, com acréscimo de R\$375.648,92 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a cerca de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do Contrato, conforme segue: **i)** acréscimo de R\$528.227,99 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a cerca de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento) do contrato; **ii)** supressão de -R\$152.579,07 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), correspondente a cerca de -0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento negativos) do contrato; **b)** incluir o profissional biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P1, P2, P3, P4, descritas em seu item 6.3 - Requisitos da Equipe Técnica. *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 5F-S-Riacho da Barroca (Km 990+170) até o Rio São Francisco (Km 828+130) acrescido de 2,90 km da superestrutura da Ponte sobre o Rio São Francisco.* Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0127/2015-DIREN, de 15/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Carta CONS LT-02 ES/CE/900/2015, de 08/10/2015, Nota Técnica nº 12- CT 065/10, de 16/10/2015, Parecer Técnico nº 11/2015, de outubro/2015, Nota Técnica nº 012/2015, de 11/12/2015, e Notas Técnicas nº




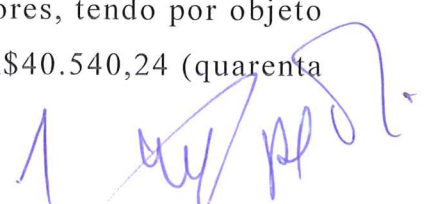
(Página 5 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

088 e 090/2015-SUCON-BSBS, de 04/12/2015 e 11/12/2015, respectivamente, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 429/2015 – ASJUR/BSB, de 14/12/2015, e Despacho s/nº 2015 – SUCON, de 15/12/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO PAVOTEC, TRAIL E SOBRADO**, representado pela empresa líder PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com fundamento nos art. 57, inciso I e §2º e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º e 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar, por mais 14 (quatorze) meses, os prazos de vigência e de execução contratual, para o período de 30/01/2016 a 30/03/2017 e de 30/10/2015 a 30/12/2016, respectivamente; **b)** registrar o aumento das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos municípios de Jandaia/GO, de 3,0% para 5,0%, e Indiara/GO, de 2,5% para 5%, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo valor corresponde a R\$ 4.419.404,21 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos); **c)** registrar os valores dos reajustes de serviços executados e medidos, desde a Medição nº 01 até a Medição nº 060, referentes ao período de janeiro/2011 a novembro/2015, no valor de R\$60.221.123,75 (sessenta milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato e Ficha de Acompanhamento de Contrato (FAC); **d)** promover a adequação de quantitativos, com acréscimo de R\$816.469,75 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a cerca de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do valor do contrato, perfazendo um reflexo acumulado de 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor do contrato. *O objeto do Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte – Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste (Km 669 + 550), Lote 02 – da Rodovia GO-156 (Km 111 + 219) até a Ponte sobre o Rio Verdão (Km 250 + 720).* Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a*



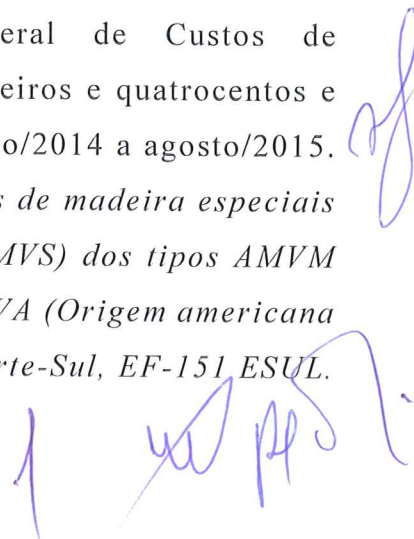
(Página 6 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

Proposição nº 115/2015-DIREN, de 04/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta nº 007/15 P740-14, de 29/09/2015, e Nota Técnica nº 059/2015/SUPEN, de 17/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/2014, a ser firmado com a empresa **BR RAILPARTS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$403.695,76 (quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice de Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT, na ordem de 3,433 (três inteiros e quatrocentos e trinta e três milésimos por cento) para o período de agosto/2014 a agosto/2015. O objeto do contrato é *a aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portfólio Detalhado (plano geral de assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas memórias de cálculo), que serão destinados à Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, EF-151 - FNS - ESUL.* Prosseguindo ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 112/2015-DIREN, de 04/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta C-DIR – 104/15, de 14/09/2015, e Nota Técnica nº 060/2015/SUPEN, de 17/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/2014, a ser firmado com a empresa **PREMA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$40.540,24 (quarenta

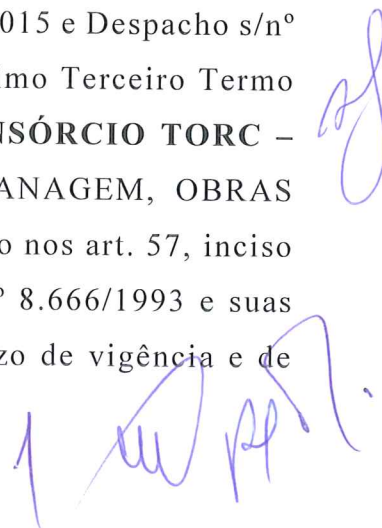
(Página 7 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice de Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT, na ordem de 3,433 (três inteiros e quatrocentos e trinta e três milésimos por cento) para o período de agosto/2014 a agosto/2015. O objeto do contrato é a aquisição de jogos de dormentes de madeira especiais a serem utilizados em Aparelhos de Mudança de Via (AMVS) dos tipos AMVM (Origem Europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia Norte-Sul, EF-151 ESUL. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 113/2015-DIREN, de 04/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta C-DIR – 104/15, de 14/09/2015, e Nota Técnica nº 061/2015/SUPEN, de 17/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 058/2014, a ser firmado com a empresa **PREMA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$46.188,38 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice de Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT, na ordem de 3,433 (três inteiros e quatrocentos e trinta e três milésimos por cento) para o período de agosto/2014 a agosto/2015. O objeto do contrato é a aquisição de jogos de dormentes de madeira especiais a serem utilizados em Aparelhos de Mudança de Via (AMVS) dos tipos AMVM (Origem Europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia Norte-Sul, EF-151 ESUL.



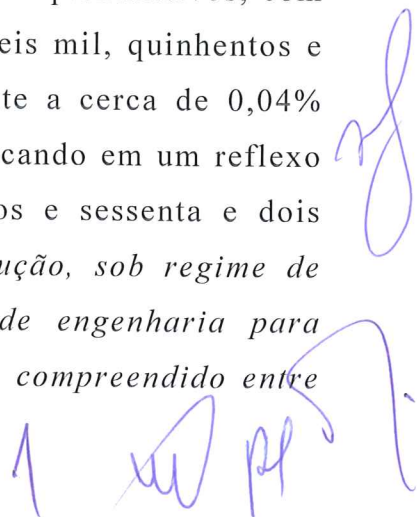
(Página 8 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

Analizando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 129/2015-DIREN, de 11/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 012/2015 do CT 095/10, de 13/11/2015, e na Nota Técnica nº 093/2015-SUCON-BSB, de 11/12/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 427/2015-ASJUR/BSB e Despacho s/nº/2015-SUCON, ambos de 11/12/2015, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO MAIA MELO-EVOLUÇÃO**, representado pela empresa líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 22 (vinte e dois) meses, para o período de 30/12/2015 a 30/10/2017, com aporte financeiro de R\$10.177.689,65 (dez milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, lote 1F-S – terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710).* Prosseguindo ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 130/2015-DIREN, de 15/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 16-062/10, de 04/12/2015, e Nota Técnica s/nº /2015 – SUCON – BSB, de 11/12/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 428/2015-ASJUR/BSB, de 11/12/2015 e Despacho s/nº - 2015 - SUCON, de 14/12/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC – IVAÍ**, representado pela empresa líder TORC-TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com fundamento nos art. 57, inciso I e §2º e 65, inciso I alíneas “a” e “b”, §§1º e 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência e de



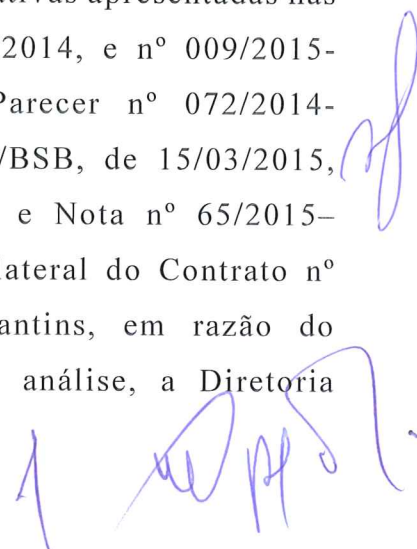
(Página 9 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

execução contratual, ambos por mais 12 (doze) meses, para o período de 30/03/2016 a 30/03/2017, e para o período de 30/12/2015 a 30/12/2016, respectivamente, sem reflexo financeiro; **b)** incluir o item 12.6 na Cláusula Décima Segunda – Pessoal da Contratada, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Memorando-Circular nº 21/2015-PRESI, de 01/10/2015. O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 03 – do Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310)*. Dando sequência ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0130/2015-DIREN, de 15/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Carta G.C 46/2015, de 07/10/2015, Parecer Técnico nº 08/2015-REV. 01, Nota Técnica JRVJ nº 05/2015-REV. 01 – CT 068/10, de 14/10/2015, e Nota Técnica s/nº 2015-SUCON-BSB, de 10/12/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 426/2015-ASJUR/BSB, de 11/12/2015, e Despacho s/nº 2015-SUCON, de 11/12/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2010 a ser firmado com a empresa **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual, ambos por mais 12 (doze) meses, para o período de 30/03/2016 a 30/03/2017 e 30/12/2015 a 30/12/2016, respectivamente; b) adequação da planilha de quantitativos, com acréscimo no valor de R\$186.566,40 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a cerca de 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) . O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre*




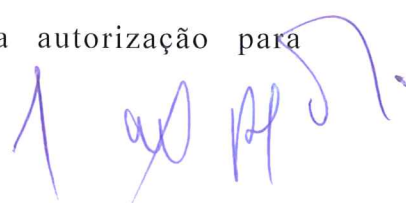
(Página 10 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste/SP (km 669 + 550), Lote 05 – da Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640) até Estrela do Oeste/SP (km 669 + 550). Prosseguindo ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 10/2015-DIROP, de 04/11/2015, consubstanciada no Termo de Decisão do Diretor-Presidente, de 29/09/2015, que considerou as justificativas apresentadas nas Notas Técnicas nº 08/2013-GETER/SUCOP, de 11/07/2013, e nº 020/2014-GETER/SUCOP, de 07/07/2014, Despacho nº 15/2013-DIROP, de 16/07/2013, e Despacho nº 34/2014-DIROP, de 10/07/2014, determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 014/2007, firmado com a empresa Cotril Agropecuária LTDA., em razão do descumprimento de suas obrigações contratuais. Após análise, a Diretoria *autorizou* a rescisão unilateral do Contrato de Permissão de Uso nº 014/2007, firmado com a empresa **COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.**, com fundamento no art. 78, incisos I, II, IV e VII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas que cabíveis. O objeto do referido Contrato é a outorga de área com 2,45 hj, destinada à implantação de instalações para movimentação de Carga Geral ou Fertilizantes, situada no Lote 07, Pátio de Araguaína – Tocantins da Ferrovia Norte-Sul, com a obrigatoriedade da Permissionária realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias, conforme disposto nos termos de Edital de Concorrência nº 003/2007 e nas condições estabelecidas no Contrato. Dando continuidade ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 11/2015-DIROP, de 06/11/2015, consubstanciada no Termo de Decisão do Diretor-Presidente em Processo Administrativo, de 29/09/2015, que considerou as justificativas apresentadas nas Notas Técnicas nº 021/2014-GETER/SUCOP, de 11/07/2014, e nº 009/2015-GETER/SUCOP, de 30/03/2015, e corroborado no Parecer nº 072/2014-ASJUR/BSB, de 07/03/2014, Nota nº 015/2015-ASJUR/BSB, de 15/03/2015, Despacho nº 415/2014 – ASJUR/BSB, de 08/08/2014, e Nota nº 65/2015-ASJUR/BSB, de 22/06/2015, determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 021/2010, firmado com a empresa Fertilizantes Tocantins, em razão do descumprimento de suas obrigações contratuais. Após análise, a Diretoria



(Página 11 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

autorizou a rescisão unilateral do Contrato de Arrendamento nº 021/2010, firmado entre a VALEC e a **FERTILIZATES TOCANTINS LTDA.**, com fundamento no art. 78, incisos I, II, IV e VII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. O objeto do referido Contrato é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Colinas do Tocantins, localizado na Rodovia TO-335, km, 30s/n – Fazenda Buritirana, com a obrigatoriedade da realização pela arrendatária, dos projetos das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul. Analisando o **item 13**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 111/2015-DIREN, de 18/11/2015, que trata da necessidade de promover a celebração do Termo de Autorização de Travessia da Faixa de Servidão junto à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, de modo a permitir a travessia da FNS Extensão Sul, Lote 5S, sob as torres 67 a 69 da linha de transmissão de 138 kv, Jales/Votuporanga II, no Estado de São Paulo, consubstanciada no Despacho nº 0058/EGP, de 14/10/2015. Após análise corroborada no Parecer nº 378/2015-ASJUR/BSB, de 09/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Termo de Autorização de Travessia da Faixa de Servidão a ser firmado a **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (CTEEP)**, tendo por objeto a autorização de travessia da faixa de servidão da CTEEP à VALEC para a finalidade de execução de obra para travessia de ferrovia no interior da faixa de passagem da CTEEP, sob as Linhas de Transmissão de 138.000 volts Jales/Votuporanga II circuito duplo, sendo expressamente vedada a utilização diversa. O presente instrumento estabelece a gratuidade da referida autorização, devendo ter sua vigência iniciada na data de sua assinatura, assim permanecendo até a extinção da concessão da CTEEP ou até a ausência de interesse por parte da VALEC, o que ocorrer primeiro. Finalizando, passando ao **item 14**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 002/2015-PRESI, de 17/12/2015, consubstanciada nos Memorandos nº 113 e 114/2015-ASCOM, ambos de 17/12/2015, que trata da autorização para

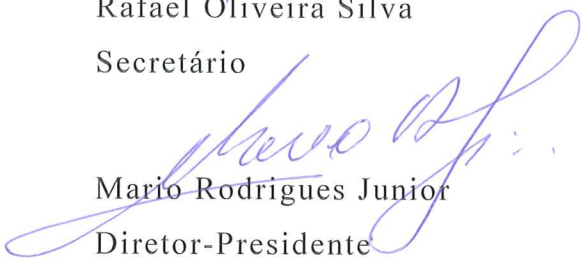



(Página 12 da Ata da 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/12/2015)

concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), com o objetivo de acompanhar a equipe da Rede Globo visando à produção de reportagem sobre as operações na Ferrovia Norte-Sul. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Maria Alessandra Seadi e Flávio Correa Ferreira, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 17 de dezembro de 2015.



Rafael Oliveira Silva
Secretário



Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente



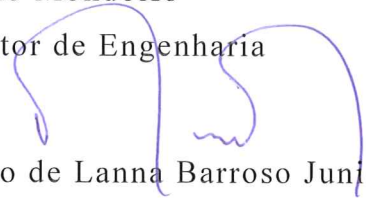
Bento José de Lima

Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto



Mário Mondolfo

Diretor de Engenharia



Paulo de Lanna Barroso Junior
Diretor de Planejamento